

LEI MUNICIPAL Nº 841/2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 321, de 12 de setembro de 2003.

Art. 2º. O artigo 84, da Lei Municipal 509, de 22 de outubro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 84 – Ficam criados e incluídos no Quadro Funcional de Magistério Público Municipal, os seguintes cargos públicos de provimentos efetivo:

- I-** Cargos de professor, 30 (trinta) horas, distribuídos nas seguintes áreas:
 - a)** Pedagogo, 67 (sessenta e sete) vagas;
 - b)** Ensino Religioso, 02 (duas) vagas;
 - c)** Português, 04 (quatro) vagas;
 - d)** Matemática, 04 (quatro) vagas;
 - e)** História, 02 (duas) vagas;
 - f)** Ciências, 01 (uma) vaga;
 - g)** Inglês, 02 (duas) vagas;
 - h)** Artes, 01 (uma) vaga;
 - i)** Geografia, 02 (duas) vagas;
 - j)** Educação Física, 04 (quatro) vagas;
- II-** Cargos de professor, 40 (quarenta) horas, distribuídos nas seguintes áreas:
 - a)** História, 02 (duas) vagas;

b) Geografia, 01 (uma) vaga;

III- Cargos de supervisor escolar, 30 (trinta) horas,
distribuídos nas seguintes áreas:

a) Supervisor escolar, 09 (nove) vagas;

Art. 3º. O Anexo II, da Lei Municipal 499, de 20 de abril de 2010, passa vigorar conforme novo Anexo, I, introduzido por esta norma.

Art. 4º. Os cargos de “*professor: de artes, ciências, história, educação básica, educação física, ensino religioso, geografia, inglês, matemática, dos Níveis I ao V, de ensino médio classes A, B e C, e suplementar*”, presente no anexo I, da Lei 806, de 25 de novembro de 2022, serão redirecionados para o Anexo, I, da presente norma, como também alterado seu número de vagas e nova nomenclatura.

Parágrafo Único. O Cargo de “*apoio pedagógico*” também presente no anexo I, da Lei 806, de 25 de novembro de 2022, terá nova nomenclatura, onde passará a se chamar “*supervisor escolar*” e será redirecionado para o Anexo, I, da presente norma, como também alterada seu número de vagas.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em 18 de outubro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**ANEXO I – QUADRO FUNCIONAL DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
ATUALIZADO**

CARGO (S)	VAGA (S)
PEDAGOGO	67
SUPERVISOR ESCOLAR	09
ENSINO RELIGIOSO	02
PORTUGUÊS	04
MATEMÁTICA	04
GEOGRAFIA	02
HISTÓRIA	02
CIÊNCIAS	01
EDUCAÇÃO FÍSICA	04
INGLÊS	02
ARTES	01
TOTAL	101